

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 229 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1981.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1982 a 1984.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI ,
por seus representantes legais decreta e eu sanciono a seguinte

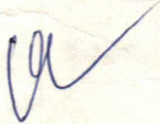
LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1982 a 1984, em conformidade com o disposto no art. 1º 60 da Constituição Federal, compreendendo as Despesas de Capital, para o período, no valor de Cr\$ 422.226.000,00 (quatrocentos e vinte e dois milhões, duzentos e vinte e seis mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital incluídos no presente Orçamento provirão das seguintes Receitas:

Receita do Município	Cr\$	123.626.
Recursos Transferidos		
Da União	Cr\$	189.180.
Do Estado	Cr\$	109.420.
	<u>Cr\$</u>	<u>109.420.</u>
TOTAL GERAL	Cr\$	422.226.

Artigo 3º - As Despesas de Capital estimadas na forma do art. 1º desta Lei serão programadas por função de governo com as seguintes dotações:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO

(Continuação da LEI Nº 229 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1981.)

	1982	1983	1984	TOTAL
01 - Legislativo	500.	1.000.	1.200.	2.700.
02 - Administração e Planejamento	11.276.	13.900.	17.700.	42.876.
08 - Educação e Cultura	43.700.	60.000.	71.000.	174.700.
10 - Habitação e Urbanismo	10.820.	18.600.	23.300.	52.720.
13 - Saúde e Saneamento	11.680.	17.500.	19.400.	48.580.
15 - Assistência e Previdência	-	-	-	-
16 - Transporte	27.450.	33.000.	40.200.	100.650.
TOTAL GERAL	105.426.	144.000.	172.800.	422.226.

Artigo 49 - As Despesas de Capital estimada para o Triênio de 1982 a 1984 serão programadas por órgãos de Governo, com as seguintes dotações:

	1982	1983	1984	TOTAL
1100 - Câmara Municipal	500.	1.000.	1.200.	2.700.
3200 - Secretaria Municipal de Governo	850.	2.000.	2.500.	5.350.
3300 - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	7.000.	7.500.	9.000.	23.500.
3400 - Secretaria Municipal de Administração	600.	740.	890.	2.230.
3500 - Secretaria Municipal de Fazenda	7.526.	7.900.	9.400.	24.826.
3600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	35.570.	48.800.	59.000.	143.370.
3700 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social	8.680.	14.500.	17.400.	40.580.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO -

(Continuação da LEI nº 229 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1981.)

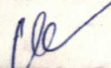
3800 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	43.700.	60.000.	71.000.	174.700.
3900 - Procuradoria Geral	<u>1.000.</u>	<u>1.560.</u>	<u>2.410.</u>	<u>4.970.</u>
TOTAL	105.426.	144.000.	172.800.	422.226.

Artigo 59 - As Despesas de Capital discriminadas de acordo com os anexos integrantes desta Lei, e a forma de financiamento previsto para cada ano, poderão ser corrigidos e reajustados por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais, na conformidade das circunstâncias.

Artigo 69 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 79 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de dezembro de 1981.


CELESTINO CABRAL
- PREFEITO -